



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de placas de identificação internas e externas para as Unidades de Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó – SC.

Item	Especificação do Objeto	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	PLACAS EM PS2MM COM ADESIVO INSTALADA MEDIDAS – 50X20 m ² MATERIAL PS2MM IMPRESSÃO ALTA QUALIDADE – com instalação e arte	un	500	21,45	10.725,00
02	TOTEM TRÊS LADOS EM ACM INSTALADO ESTRUTURA DE METALON MEDIDAS 20 X30 m ² CHUMBADOR EM CONCRETO CHAPAS DE ACM 3MM ADESIVOS DE RECORTE E INSTALAÇÃO - com instalação e arte	m ²	180m ²	425,22	76.539,60
03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA INSTALADA MEDIDAS 3 X1m ² EM ACM COMESTRUTURA METÁLICA MEDIDAS TUBO 20 X30 m ² - com instalação e arte	m ²	50m ²	430,00	21.500,00
04	PLACA DE INAUGURAÇÃO INSTALADA EM INOX COM IMPRESSÃO UV MEDIDAS 0,40 X0,50 m ² - com instalação e arte	un	15	532,07	7.981,05
05	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PS 2MM INSTALADA MEDIDAS 0,40 X0,50 m ² - ADESIVADA - com instalação e arte	un	15	148,40	2.226,00
06	PLACAS DE ESTACIONAMENTO INSTALADA MEDIDAS 0,40 cm X0,50 cm ACM COM ADESIVO - com instalação e arte	un	15	144,80	2.172,00
07	PLACA INTERNA :TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS INSTALADA MEDIDAS: 0,5X1,5 m ² MATERIAL PS 2MM - com instalação e arte	un	15	222,73	3.340,95



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

08	LONA BRILHO 440 G MEDIDAS 3 X 1 m ² com instalação e arte	un	15	428,01	6.420,15
	Total				R\$ 130.904,75

a) O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

b) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

b) O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme descrito no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

b) A descrição da solução compreende o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de placas de identificação externas e internas.

4. 1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Do objeto a ser contratado:

4.1.1 Das especificações do objeto:

4.1.2 Aquisição de placas de identificação internas e externas, conforme especificações do objeto, para as Unidades de Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó – SC

4.1.3 O fornecimento e a instalação deverão abranger todas as unidades de saúde descritas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.1.4 A execução do objeto deverá contemplar também as futuras unidades de saúde que venham a ser inauguradas ou passem a integrar a rede municipal durante a vigência da contratação.

4.2 Do prazo de Entrega

4.2.1 A empresa contratada deverá encaminhar o orçamento referente à execução dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido formal da Administração.

4.2.2 A entrega e instalação de placas de identificação internas e externas , deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

4.2.3 A comprovação da execução dos serviços deverá ser feita por meio de relatório emitido pela empresa contratada e obrigatoriamente assinado pelo coordenador da unidade de saúde atendida, contendo a descrição dos serviços realizados e, quando aplicável, os materiais utilizados. O relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente à realização do serviço, para fins de conferência e faturamento.

4.2.4 Havendo necessidade de prorrogação de qualquer um dos prazos previstos, a empresa contratada deverá formalizar o pedido por escrito, apresentando justificativa fundamentada. A aceitação da prorrogação ficará a critério da Administração.

4.2.5 No caso de acolhimento das justificativas pela Administração, o(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s). Caso contrário, será configurada mora na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções legais cabíveis

4.3 Da Vigência

A duração do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, à critério da Administração Municipal, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021.

Quando da prorrogação desta ata de registro de preços, conforme parecer n.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

00075/2024/DECOR/CGU/AGU, e manifestações jurídicas correlatas, optamos por renovar as quantidades de itens registrados na ata, caso sua vigência seja prorrogada, no contexto da nova Lei de Licitações — Lei nº 14.133/2021 — e do Decreto nº 11.462/2023. Diversos órgãos jurídicos convergem no entendimento de que essa renovação é juridicamente viável. Desde que comprovada a vantajosidade.

4.4 - Da Garantia

4.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços e produtos é de no mínimo 180 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e realização do serviço.

4.4.2 A empresa deverá dar garantia das placas e instalação pelo prazo de 12 (meses) dias contados a partir do primeiro dia útil após a realização das instalação , mesmo que este prazo ultrapasse a vigência contratual;

4.4.3 Para os objetos que se encontrarem cobertos por garantia de fábrica, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e, somente após autorização do fiscal do contrato, sem ônus à contratante. Em caso de defeito de fabricação, a empresa deverá comunicar o fato mediante a emissão de relatório assinado pelo responsável técnico. Durante o prazo de garantia das placas internas e externas, a empresa deverá se responsabilizar por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica e deverá assumir, conseqüentemente o período remanescente da garantia estabelecida quando da aquisição das placas e equipamentos , mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 – A execução dos serviços de aquisição e instalação de placas de identificação internas e externas deverá:

Consistir na correta fixação das placas, conforme especificações técnicas do material,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

garantindo durabilidade, segurança e padronização visual;

Ser realizada com base nas solicitações formais emitidas pela Administração, de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde;

Ser comprovada mediante relatório técnico emitido pela empresa executora, contendo a descrição detalhada dos serviços realizados, identificação da unidade atendida e dos materiais aplicados, com a devida assinatura do responsável técnico e do coordenador da unidade de saúde. O relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente à execução, para fins de conferência e faturamento.

5.1.2 A correção de eventuais falhas ou inconformidades na instalação deverá obedecer ao seguinte regramento:

- A contratada deverá corrigir ou substituir, sem custo adicional ao Município, qualquer serviço executado que seja recusado pelo fiscal do contrato, ou que apresente vícios de execução, defeitos ou mau funcionamento;
- A empresa ficará obrigada a emitir relatório técnico detalhado sempre que realizar qualquer correção ou ajuste, incluindo a relação de materiais utilizados, com assinatura do responsável técnico e da coordenação da unidade atendida, e encaminhá-lo ao fiscal do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a execução dos serviços, para fins de faturamento;
- Não haverá limite de número de visitas corretivas durante a vigência contratual, devendo a contratada realizar quantas forem necessárias até a plena adequação do serviço;
- Quando houver garantia do material (placas de identificação), qualquer serviço só poderá ser executado após verificação de que o defeito não está coberto pela garantia de fábrica, mediante autorização formal do fiscal do contrato. A contratada deverá comunicar a ocorrência por meio de relatório técnico assinado;
- Eventuais serviços corretivos deverão ser realizados, preferencialmente, no local de instalação. Se inviável, a contratada deverá providenciar a retirada e posterior reinstalação, sem qualquer ônus ao Município, mediante autorização



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

por escrito da coordenação da unidade;

- A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço, mesmo que esse prazo ultrapasse a vigência contratual;
- O prazo máximo para atendimento de chamados para correções será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação formal da Administração. Nesse prazo, o técnico deverá realizar a vistoria presencial e iniciar a correção ou providenciar os materiais necessários;
- O prazo máximo para conclusão do serviço corretivo, quando houver necessidade de reposição de materiais, será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão do empenho para aquisição das peças ou insumos;
- As placas eventualmente removidas deverão ser apresentadas à coordenação da unidade e descartadas conforme a legislação ambiental vigente, quando não houver possibilidade de reaproveitamento;
- Em caso de inviabilidade técnica de reinstalação ou substituição, o responsável técnico deverá emitir laudo fundamentado, atestando a condição do item e a justificativa da não execução do serviço, assinando o documento para envio ao fiscal do contrato;
- Quando necessário, a empresa deverá proceder com a remoção, reinstalação ou remanejamento de placas entre unidades de saúde, mediante solicitação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sr. Hélio Antônio Dutra.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato fará gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O critério de medição será alguns itens na forma de m² **(metros quadrados)** e outros itens na forma **unitária**. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital. A periodicidade das medições será sempre na entrega dos produtos. Quando da contratação de serviços ficara a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

8. DO RECEBIMENTO

Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, julgamento MENOR PREÇO POR ITEM;

12.2. Do Sistema de Registro de Preços (Art. 84)

Conforme preceitua o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração. O sistema de registro de preços será regido integralmente por este dispositivo, permitindo que a Prefeitura de Chapecó convoque os beneficiários registrados para efetuar as contratações de forma fracionada, à medida que surgirem as necessidades específicas das secretarias. Essa modelagem garante maior eficiência administrativa, celeridade no atendimento das demandas públicas e economia processual, uma vez que dispensa a realização de novos certames licitatórios para cada aquisição isolada durante a vigência do instrumento. Além disso, o SRP permite um melhor planejamento orçamentário, mantendo preços fixos e condições padronizadas para o Município ao longo de todo o período de validade da Ata.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Obs. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 130.904,75** (Cento e trinta mil novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). A presente estimativa de preços foi elaborada com base em contratações públicas similares, obedecendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade da Administração Pública.

Optou-se por utilizar como referência valores constantes em editais e processos licitatórios realizados por outros órgãos da Administração Pública, disponíveis em portais oficiais de compras governamentais e sistemas de transparência. Tal procedimento permite identificar parâmetros reais de mercado praticados em contratações de objetos com características semelhantes, garantindo maior confiabilidade e aderência aos valores usualmente adotados no âmbito da Administração Pública, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 23.

Cumprir destacar que, para a definição do valor de referência, foi adotado o menor valor apurado dentre os preços identificados nos editais e processos licitatórios analisados, assegurando maior economicidade para a Administração Pública na composição do preço estimado, em conformidade com o disposto no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de diferentes parâmetros de pesquisa de preços, incluindo contratações públicas similares, para a elaboração do valor estimado da contratação.

Dessa forma, a presente estimativa encontra-se devidamente respaldada em critérios técnicos, legais e econômicos, refletindo os valores praticados em contratações públicas semelhantes, em consonância com os interesses públicos e com os princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão orçamentário: 21000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Unidade

Centro de Custo: 0002- Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Elemento de Despesa:

383 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 102 . 2.201 . 0 . 339000 – Aplicações
396 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 104 . 2.205 . 0 . 339000 – Aplicações
401 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 103 . 2.203 . 0 . 339000 – Aplicações
407 - 2 . 21021 . 10 . 304 . 104 . 2.206 . 0 . 339000 – Aplicações

Fonte de Recurso :

16001 - 600 - Transf. do SUS - Bloco de Man. Ações
15003 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
16002 - 600 - Transf. do SUS - Bloco de Man. Ações
16003 - 600 - Transf. do SUS - Bloco de Man. Ações

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 17 de março de 2026.

KISLA ZAMIGNAN

ANALISTA ADMINISTRATIVO